



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Objeto da presente licitação refere-se a aquisição de Bolas de voleibol, conforme emenda parlamentar impositiva nº70 da vereadora Denise Franci Martins de Carto, a fim de fortalecer as boas práticas esportivas da modalidade de voleibol.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar do recebimento da ordem de compra.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise realizada tem como foco observar aspectos de viabilidade mercadologia, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não haver discrepâncias, evitando preços extremos, mas buscando manter características e qualidades para obtenção adequada dos itens de forma a escolher a proposta mais vantajosa para a administração pública.

O levantamento de mercado se baseou nos preços praticados no mercado no momento desse estudo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue abaixo, descritivo e quantidades de cada item a ser adquirido em processo licitatório divididos por item, será apresentado também uma marca de referência para os itens entre 12 e 22 do processo com base na alínea d do inciso I do artigo 41 da Nova Lei de Licitações, 14.133 de 2021 que apresenta:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Justifica-se, portanto, que as bolas solicitadas apresentam uma certificação e/ou um reconhecimento dos profissionais que atesta (1) qualidade e durabilidade dos materiais e (2) plena capacidade para uso em partidas e competições oficiais em sua respectiva modalidade. Dessa forma, para este processo licitatório, poderá ser ofertado somente bolas dentro das especificações apresentadas que será conferido pela secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, através análise de catálogo.

Explicitamos que a marca de referência é apresentada nas cotações realizadas e, conforme cotações, a mesma é comercializada por mais de uma empresa; podendo, inclusive, ser adquirida por qualquer empresa para fins de fornecimento neste processo licitatório.

Item	Descritivo	QTD
#1	• Bola de vôlei • Descrição Técnica: • Circunferência: 65 cm a 67 cm (Padrão Oficial Tamanho 5). • Peso: 260 g a 280 g (Peso regulamentar FIVB). • Pressão Recomendada: 4 a 4,5 PSI (Libras/pol²). • Válvula: Miolo lubrificado e substituível com tecnologia <i>Sisal</i>, que envolve a agulha e impede vazamentos de ar. • Material Externo: Microfibra de PU (Poliuretano) de alta resistência com acabamento texturizado. • Estrutura de Gomos: 18 gomos com design aerodinâmico simétrico. • Tipo de Construção: <i>Termotec</i> (Fusão térmica em molde de alta temperatura, sem nenhuma costura). • Camada Amortecedora: Sistema <i>Neotec</i> revestido com composto elástico de borracha <i>Neogel</i>. • Câmara Interna: <i>Câmara 6D</i> (Feita de borracha butílica balanceada com filamentos sintéticos). • Absorção de Água: 0% (Totalmente impermeável a suor e umidade).	24



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

	• Estabilidade de Voo: Balanceamento esférico total, eliminando desvios mecânicos causados por nós de costura. • Aderência: Superfície com grip otimizado para levantamentos precisos de toque e defesas de manchete. Homologação: Selo internacional <i>FIVB Tested</i> estampado na estrutura; Laminado: microfibra; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo extra: dupla colagem; Miolo: cápsula SIS; Selos: FIVB (Federação Internacional de Voleibol), marcado como <i>IVS (International Volleyball Standards) Tested</i>. Marca de Referência: Bola voleibol Penalty 8.1 Pró	

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo, os valores obtidos para a licitação através de cotação direta com fornecedor para os materiais levantados por este Estudo Técnico Preliminar e orçados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Cotação 1: Gustavo Rodolfo Costa;

Cotação 2: Maxi'Sports Comércio de Equipamentos Esportivos Ltda.;

Cotação 3: 60.173.388 Franco Javier Corbo.

Cotação 4: Comercio de Artigos Esportivos Charmosa Ltda.;

Cotação 5: Pangue Produtos Esportivos Ltda.;

Cotação 6: Eliane de Paula Azzini.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não **deverá** ser aplicado a presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Está devidamente dentro da previsão no Plano Anual de Contratações. Assim demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição por processo licitatória justifica-se pela economicidade do processo, assegurando uma contratação por preço competitivo, uma vez que as empresas atuantes no ramo apresentam concorrência. Assim, seria possível uma contratação com preço econômico e além de assegurar uma proposta vantajosa e alinhada aos interesses do município. Também se almeja tratar os licitantes de maneira isonômica, assegurando a justa competição e evitando uma contratação com sobre preço ou preços inexequíveis.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ou riscos ambientais, pois, o desenvolvimento do serviço não se utiliza de materiais que causem danos ou riscos ao meio ambiente.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que essa é a melhor alternativa para suprir a nossa Secretaria quantos as suas necessidades de materiais esportivos.

12. RESPONSÁVEIS

Nome: Maria Elena E. V. Roberto
R.G.: RG 14 441.445 - 4